
MUNICÍPIO DO SALVADOR

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) 007/2022

**PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
TURÍSTICA E INTERPRETATIVA DO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR E TRECHOS DA ORLA DA
CIDADE DE SALVADOR - BAHIA**

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3682/OC-BR

24/05/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PARA SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA**

CONTEÚDO	PÁGINA
PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	3
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	3
SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	18
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	26
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS	38
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	40
PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO	44
SEÇÃO 6 - ESCOPO DO FORNECIMENTO OU SERVIÇOS	45
PARTE 3 – CONTRATO	51
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	51
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)	66
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	75
PARTE 4 – ORÇAMENTO	81
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO	81

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL.....	5
1. FONTE DE RECURSOS.....	5
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	5
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS.....	5
4. CUSTO DA PROPOSTA.....	6
B - EDITAL.....	6
5. CONTEÚDO DO EDITAL	6
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	7
7. ADENDOS AO EDITAL.....	7
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
8. IDIOMA DA PROPOSTA.....	7
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	7
10. TERMO DE PROPOSTA	8
11. PREÇOS DA PROPOSTA	8
12. MOEDA DA PROPOSTA	8
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	8
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	10
15. GARANTIA DE PROPOSTA	10
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	12
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	12
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	12
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	13
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	13
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	13
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	14
24. ANÁLISE PRELIMINAR	14
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	15
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE	15
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	15
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO.....	15
29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES	16
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO	16
31. CARTA DE ACEITAÇÃO	16
32. RECURSOS.....	16
33. ASSINATURA DO CONTRATO	16
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	17

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou
- (b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Bens/serviços (serviços conexos: decorrentes ao fornecimento dos bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado) e Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos

serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.

3.3 Essas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

- (a) **Uma** pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

3.5 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Bens e Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

- Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)
- Seção 3 - Formulários da Proposta
- Seção 4 - Países Elegíveis
- Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham retirar o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Bens e Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os Preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), e incluir, adicionalmente, o Custo dos Serviços Decorrentes, se aplicável. O Preço Total para a execução no Local de Execução/destino Final, inclui todos os impostos, taxas e o preço do transporte doméstico.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

- (a) **Alternativa A** Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- (b) **Alternativa B:** Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

- (a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;
- (b) documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
- (c) capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços

14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

- (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
- (b) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Contratante** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratantes** e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Contratante** por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou
- (b) o **Concorrente** selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

- (a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou

- (b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Contratante** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____HORAS”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – **DDL**.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.

19.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que retiraram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do **Concorrente**, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Contratante** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Contratante** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O **Contratante** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O **Contratante** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

31. CARTA DE ACEITAÇÃO

31.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Contratante** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Contratante** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

31.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

31.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Contratante** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O **Contratante** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e

devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

33.3 Não obstante as IAL 33.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do **Contratante** e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

34.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de execução a Garantia de Manutenção da Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adeque substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>O Mutuário é: O Município de Salvador</p>
	<p>O Contratante é: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT</p>
	<p>O Projeto é “Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR”.</p>
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até um prazo de 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua da Argentina nº 341 Comércio - Salvador - Bahia – Brasil (UCP PRODETUR SALVADOR) ou pelo meio eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br.</p>
	<p>O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 5 (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p>

	Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio de mensagem eletrônica, através do endereço: celprodetur@salvador.ba.gov.br e publicado no site do Projeto: http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes
11.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Na presente licitação é aplicável a alternativa A – O contrato é por preço fixo e irrevogável.</p>
13.3 (b)	<p>Fica acrescido ao item 13, alínea “b”, inciso (i) da Seção 1 - IAC:</p> <p>13. (b) (i) (1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.</p> <p>Fica acrescido ao item 13, alínea “b”, inciso (ii) da Seção 1 - IAC:</p> <p>13.3. (b) (ii) (1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;</p> <p>13.1 (b) (ii) (2) – Patrimônio Líquido</p> <p>A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido da licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.</p> <p>Fica alterado o item 13, alínea “b”, inciso (iv) da Seção 1 - IAC:</p> <p>13 (b) (iv) atestado de 01 (um) instituição financeira emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.</p> <p>Fica inserido o item 13. (e) Qualificação técnica</p> <p>(e.1) Qualificação Técnica da Empresa</p> <p>(i) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;</p> <p>(ii) Comprovação de aptidão para execução do serviço/fornecimento licitado, mediante um ou mais atestados, fornecidos(a) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência para o desempenho do objeto compatível a este processo licitatório, em quantidades e especificações dos itens de maior relevância, citados abaixo:</p>

- Fornecimento e instalação de placas de Sinalização Turística e Interpretativa, conforme especificações do Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador, em quantidade igual mínima de 50% ao quantitativo do item licitado, ou seja, quantidade mínima de 225,13 m2 de placas implantadas;

O requisito acima relacionado não necessita constar em um único atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto e somadas, comprovem as capacitações das empresas, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos.

Ficará facultado às CONTRATADAS a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.

Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

No caso da Empresa CONTRATADA ou seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Bahia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BA deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

(e.1.1) Qualificação da equipe técnica

(i) A empresa concorrente deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios relativo à equipe técnica:

- a. Declaração do licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis ao objeto desta licitação, conforme Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador;
- b. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, do Engenheiro Civil ou arquiteto da Equipe Chave (Responsável Técnico), mediante atestado, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico – CAT fornecida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, fornecido(a) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência para o desempenho do objeto compatível a este processo licitatório, em quantidades e especificações dos itens de maior relevância, citados abaixo:
 - Fornecimento e instalação de placas de Sinalização Turística e Interpretativa, conforme especificações do Projeto Executivo de

	<p>Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador, em quantidade igual mínima de 50% ao quantitativo do item licitado, ou seja, quantidade mínima de 225,13 m2 de placas implantadas;</p> <p>Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, ou seja, dentro do mesmo período.</p> <p>c. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado.</p> <p>O requisito acima relacionado não necessita constar em um único atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto e somadas, comprovem as capacitações do profissional, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos.</p> <p>(i.1) Na declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, equipe chave, deve constar expressamente a indicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico), com experiência mínima de 05 anos de formação, tempo este integralmente associado ao registro no CREA ou CAU. Este profissional será responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle direto dos serviços a serem executados; sem dedicação exclusiva;- 02 Encarregados, com experiência na função igual ou superior a 05 (cinco) anos, comprovada em: a) Carteira de Trabalho (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho); ou b) Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional autônomo. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços e currículo com trabalho(s) realizado(s) em execução de serviços de sinalização turística e/ou interpretativa. Este profissional será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades in loco; <p>Apenas o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico) será exigido para a habilitação das concorrentes. Os Encarregados deverão ser apresentados no ato da emissão da ordem de serviço.</p> <p>(i.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), serão feitas da seguinte forma:</p> <p>A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho) , no caso de empregado; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social, no caso de sócio; d)</p>
--	---

	<p>Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional autônomo; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.</p> <p>Ficará facultado à CONTRATADA a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.</p> <p>Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.</p> <p>A CONTRATADA deverá comprovar que o(s) profissional(is) o Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico) possui(em) registro no CREA ou CAU, através de certidão de registro, emitida pelo referido conselho.</p> <p>(i.3) Apresentar declaração de que os descartes dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados e sobras de materiais seguirão as diretrizes da Lei Federal nº. 12.305/10 e NBR 1004/04.</p> <p>Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa individual ou societária, que atendam a todas as exigências e condições deste Termo de Referência. Sendo necessária qualificação e cujo ramo de atividade tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que se trata de um serviço específico que necessita de qualidade no fornecimento do material e experiência comprovada na execução dos serviços.</p>
15.1	GARANTIA DE PROPOSTA O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, uma Declaração de Manutenção de Proposta, conforme o Formulário de Declaração de Manutenção da Proposta, constante da Seção 3 do edital.
15.3	Não aplicável – Não exigida Garantia de Proposta
15.7	Se o Concorrente retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta ou não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL e/ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, restará automaticamente suspensos de nossa elegibilidade à apresentação de proposta para qualquer contratos com o Comprador, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando desde a Notificação pela Contratante.
16.1	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS O período de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
16.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO - Não Aplicável

18.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo:</p> <p>A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador UCP PRODETUR SALVADOR Att. Comissão Especial de Licitações</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Rua da Argentina, Comércio, nº 341, CEP 40.301-011, Salvador - Bahia – Brasil Projeto “Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR”.</p> <p>Proposta para confecção e instalação de sinalização turística e interpretativa do centro antigo de salvador e trechos da orla da cidade de Salvador - Bahia.</p> <p>Edital da LPN Nº 007/2022 “NÃO ABRIR ANTES DE 28/06/2022 AS 15:00 HORAS”.</p>
19.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>As propostas deverão ser entregues até o dia 28/06/2022, às 15:00 horas, na Sede da Secretaria da SECULT.</p>
22.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>22.1. A sessão pública de abertura será realizada as 15:05 horas do dia 28/06/2022 por meio de videoconferência, e poderá ser acompanhada através do link</p> <p>https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MWRhM2E1YTItY2QzZS00YjU2LTk5YzYtNmMzN2FiYmQzNzY4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22c3e372b-aaaf-44e5-9800-ed42855d6439%22%2c%22Oid%22%3a%22f4abf120-fdba-4782-9f14-d395081a61db%22%7d</p> <p>22.1.1 – As propostas serão abertas às 15:05 horas do dia 28/06/2022</p> <p>22.1.2 – O licitante fica responsável pelas informações relativas ao endereço eletrônico, confirmação de recebimento de mensagens, incluindo a verificação em spam.</p>
25.3	<p>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios seguintes:</p> <p>a) Menor preço avaliado, e b) Atendimento das qualificações exigidas no item 8 das Especificações</p>

	<p>Técnicas contidas na Seção 6 – Escopo dos Serviços, e</p> <p>c) Atendimento as exigências relativas à elegibilidade, habilitação e qualificação do concorrente, conforme cláusula 13 e 14 das Instruções aos Concorrentes.</p>
29.1	<p>DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES</p> <p>O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Serviços deste Edital é de 25% (vinte e cinco por cento).</p>
32.3	<p>RECURSOS</p> <p>O prazo para interpor recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após data de publicação do resultado da licitação.</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador.</p>
33.2	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>Para fins de assinatura do Contrato a Licitante deverá comprovar a Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013).</p> <p>Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários interessados que estejam declarados inidôneos, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:</p> <ol style="list-style-type: none">i. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93).ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93).iii. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93). <p>Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93).</p> <p>Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação.</p> <p>Não poderão participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos</p>

	<p>impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.</p> <p>O prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: é de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.</p>
--	--

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE	27
2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)	28
3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	29
4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	31
5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)	35
6. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	<u>31</u>
7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR	37

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma <i>Joint Venture (JV)</i> , o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do Concorrente : [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente : Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] Nº de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo] Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O **Concorrente** deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Página ____ de ____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: <i>[marcar os quadros dos documentos em anexo]</i> Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- (a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];
- (b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços];
- (c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];
- (d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável – Lote único

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

- (e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- (f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;
- (g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o **Concorrente**, se o **Concorrente** for uma JV];
- (h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;
- (i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;
- (j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do

cliente.

- (m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

- (n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia _____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

A Planilha de Quantidade e Preços deverá ser apresentada segundo a tabela apresentada no item 5 do item 2 – Especificações Técnicas da Seção 6 – Escopo dos Serviços do Edital e deverá cobrir todas as despesas para a realização das Auditorias (Transporte, alimentação, hospedagem, impostos etc.).

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: ____ de ____

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	UNID (3)	QUANT (4)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (5)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (6) = (3) x (4)	
A - TRECHO DO CENTRO HISTÓRICO / CENTRO ANTIGO DE SALVADOR						
1	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS MOTORIZADAS					
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO D = 2 1/2" x 3,35mm - 4,6 M - TIPO CS		UND.	38	
01.02	Coluna Dupla Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA DUPLA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" x 3,75 mm (2x 5,00M) - TIPO CD1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE		UND.	8	
01.03	Bandeira Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-57 PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 3"x3,35MM - 5,10 M E COLUNA 4" x 3,75MM - 6,00M - TIPO BS1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE		UND.	103	
01.04	Bandeira Simples Convencional 2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO E COLUNA EM TUBO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM - 10,70M - TIPO BS2, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE		UND.	47	
01.05	Bandeira Simples Convencional 3	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM, 5,70 M E COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 10" x 6,35 MM, 5,00 M - TIPO BS3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE		UND.	14	

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)		UNID (3)	QUANT (4)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (5)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (6) = (3) x (4)
01.06	Semi-pórtico Simples Convencional 2	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,60 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 m ² , TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 (TIPO SP2)	UND.	7		
01.07	Pórtico Convencional 1	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,50 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 m ² , TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 kN/m ² - TIPO PO1	UND.	1		
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS					
02.01	Placa Motorizadas	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA, AÉREA/SOLO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + III	M ²	437,18		
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E PLACA ROTA DE PEDESTRE					
03.01	Rota de Pedestre 01 - 60x60 Rota de Pedestre 02 - 60x86	SUPORTE CS AÇO CARBONO Ø 3-4" C/ PINTURA ELETROST. SEMIFOSCO BCO E PLACA CHAPA FIBRA VIDRO C/ RESINA ORTOFÁLICA E INF EM VINIL RECORTADAS	UND.	100		
03.02	Chapa de Fibra de Vidro	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA NÃO REFLETIVA	M ²	57,07		
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E PLACAS INTERPRETATIVAS					
04.01	Interesse Turístico Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 60X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,15M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (2,93M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (INTERPRETATIVA DE INTERESSE TURÍSTICO)	UND.	70		
04.02	Área Urbana Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 120X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,15M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,0M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA ÁREA URBANA)	UND.	7		
04.03	Mirante	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA	UND.	5		

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)		UNID (3)	QUANT (4)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (5)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (6) = (3) x (4)
	Convencional	DIMENSÃO 160X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (1,94M X2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (6,64M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA MIRANTE)				
04.04	Roteiro Náutico Convencional	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 80X160 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,95M X2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,80M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA ROTEIRO NÁUTICO)	UND.	2		
04.05	Mapa Animado Convencional	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 80X160 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,95M X2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,80M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA MAPA ANIMADO)	UND.	3		
04.06	Chapa de Fibra de Vidro	CONFEÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA NÃO REFLETIVA	M²	104,32		
04.07	Chapa em Aço Inoxidável 20x30cm (IPAC)	PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20X30CM, COM FURAÇÃO ELEMENTOS GRÁFICOS EM BAIXO RELEVO	UND.	43		
5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA					
05.01		PLACA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00		
SUBTOTAL DO TRECHO A - CENTRO HISTÓRICO / CENTRO ANTIGO DE SALVADOR						
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO D = 2 1/2" x 3,35mm - 4,6 M - TIPO CS	UND.	2		
01.03	Bandeira Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-57 PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 3"x3,35MM - 5,10 M E COLUNA 4" x 3,75MM - 6,00M - TIPO BS1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	2		

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)		UNID (3)	QUANT (4)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (5)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (6) = (3) x (4)
01.05	Bandeira Simples Convencional 3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO E COLUNA EM TUBO GALVANIZAD Ø 6" x 4,85MM - 10,70M - TIPO BS2, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	2		
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS					
02.01	Placa Motorizadas	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA, AÉREA/SOLO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + III	M ²	13,07		
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA					
03.01		PLACA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	12,00		
SUBTOTAL DO TRECHO B - TRECHOS DE ORLA (PRAIAS DE STELLA MARIS, FLAMENGO E IPITANGA)						
(7) PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)						

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Bens e Serviços na sequência da Seção 7, Escopo do Fornecimento.
2. Breve descrição dos Bens e Serviços oferecidos.

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA) – Não Aplicável

6. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Concorrente que emite a declaração]

[O Concorrente, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes

Data: [indique a data]

Nome do Contrato: [indique o nome]

Número da Licitação: [Indique o número]

À: _____

Nós, os abaixo assinados, declaramos que:

1. Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

2. Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação para contrato com o Contratante por um período de 02 (dois) anos contado a partir da notificação pela Contratante se violarmos nossa(s) obrigação (ões) de acordo com as condições da Proposta, seja porque:

- (a) retirarmos nossa Proposta durante o período de validade por nós estabelecido na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo por nós fornecida; ou
- (b) havendo sido notificados pelo Contratante da aceitação de nossa Proposta, dentro do período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou recusarmos a assinar o Contrato, se assim for solicitado, ou (ii) não fornecermos ou recusarmos a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as IAC.

3. Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará, caso não sejamos o Concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando que não fomos o Concorrente selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias depois do prazo de validade da nossa Proposta.

4. Entendemos que se formos uma PCA, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome da PCA que apresenta a Proposta. Se a PCA não houver sido legalmente constituída no momento de apresentação da Proposta, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome de todos os membros futuros tal como se enumeram na Carta de Intenção mencionada na Subcláusula 16.8 das IAC.

Assinatura: [assinatura do representante autorizado]. Em nome de [indique o cargo]

Nome: [indique o nome]

Devidamente autorizado para assinar a Proposta por e em nome de: *[indique o nome da entidade autoriza]*

Datada de [indique o dia] dia de [indique o mês] de [indique o ano].

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

- (ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- (a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO / PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária;
- e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria

diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO

SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

CONTEÚDO

1 - LISTA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO	46
2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	50

1 - LISTA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**1.1. Especificações e Quantitativos dos materiais fornecidos para a execução dos serviços**

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados, conforme discriminação, quantitativos e especificados abaixo:

1.1.1 Trecho do Centro Histórico / Centro Antigo de Salvador

A área de abrangência do Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa contempla o Centro Histórico e parte do Centro Antigo de Salvador, para implantação de placas de sinalização Motorizada, Interpretativa e Rota de Pedestre, totalizando um montante de 488 unidades de placas e uma área total de 598,57 m² de placas a serem instaladas, sendo 235 placas motorizadas, 123 placas de rota de pedestre e 130 placas interpretativas, todas com seus definitivos suportes de implantação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUPORE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS MOTORIZADAS			
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO D = 2 1/2" x 3,35mm - 4,6 M - TIPO CS	UND.	38
01.02	Coluna Dupla Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA DUPLA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" x 3,75 mm (2x 5,00M) - TIPO CD1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	8
01.03	Bandeira Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-57 PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 3"x3,35MM - 5,10 M E COLUNA 4" x 3,75MM - 6,00M - TIPO BS1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	103
01.04	Bandeira Simples Convencional 2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO E COLUNA EM TUBO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM - 10,70M - TIPO BS2, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	47
01.05	Bandeira Simples Convencional 3	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM, 5,70 M E COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 10" x 6,35 MM, 5,00 M - TIPO BS3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	14
01.06	Semi-pórtico Simples Convencional 2	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,60 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 m ² , TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 (TIPO SP2)	UND.	7
01.07	Pórtico Convencional 1	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,50 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 m ² , TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 kN/m ² - TIPO PO1	UND.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS			
02.01	Placa Motorizadas	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA, AÉREA/SOLO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + III	M ²	437,18
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E PLACA ROTA DE PEDESTRE			
03.01	Rota de Pedestre 01 - 60x60 Rota de Pedestre 02 - 60x86	SUPORTE CS AÇO CARBONO Ø 3-4" C/ PINTURA ELETROST. SEMIFOSCO BCO E PLACA CHAPA FIBRA VIDRO C/ RESINA ORTOFÁLICA E INF EM VINIL RECORTADAS	UND.	100
03.02	Chapa de Fibra de Vidro	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA NÃO REFLETIVA	M ²	57,07
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E PLACAS INTERPRETATIVAS			
04.01	Interesse Turístico Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 60X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,15M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (2,93M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (INTERPRETATIVA DE INTERESSE TURÍSTICO)	UND.	70
04.02	Área Urbana Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 120X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,15M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,0M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA ÁREA URBANA)	UND.	7
04.03	Mirante Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 160X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (1,94M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (6,64M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA MIRANTE)	UND.	5
04.04	Roteiro Náutico Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 80X160 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,95M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,80M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA ROTEIRO NÁUTICO)	UND.	2
04.05	Mapa Animado Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 80X160 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,95M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM	UND.	3

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
		PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,80M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA MAPA ANIMADO)		
04.06	Chapa de Fibra de Vidro	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA NÃO REFLETIVA	M ²	104,32
04.07	Chapa em Aço Inoxidável 20x30cm (IPAC)	PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20X30CM, COM FURAÇÃO ELEMENTOS GRÁFICOS EM BAIXO RELEVO	UND.	43
5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA			
05.01		PLACA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	12,00

1.1.2 Trechos de Orla (Praias de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga)

A área de abrangência do Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa contempla trecho da Orla Marítima, abrangendo as praias dos bairros de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, para implantação de placas de sinalização motorizadas e seus respectivos suportes de fixação, totalizado um montante de 7 unidades de placas e uma área total de 13,07 m² de placas a serem instaladas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS MOTORIZADAS			
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO D = 2 1/2" x 3,35mm - 4,6 M - TIPO CS	UND.	2
01.03	Bandeira Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-57 PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 3"x3,35MM - 5,10 M E COLUNA 4" x 3,75MM - 6,00M - TIPO BS1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	2
01.05	Bandeira Simples Convencional 3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO E COLUNA EM TUBO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM - 10,70M - TIPO BS2, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	2
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS			
02.01	Placa Motorizadas	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA, AÉREA/SOLO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + III	M ²	13,07
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA			
03.01		PLACA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	12,00

As placas de sinalização turística e interpretativa serão implantadas em estruturas já existentes ou novas ao longo dos principais logradouros públicos das áreas integrantes, conforme *Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador – Bahia*, constante no link disponível no item 2.

1.2 Prazo dos Trabalhos e Cronograma de Execução

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, conforme cronograma de execução abaixo sugerido:

CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO								
ITEM	ATIVIDADES	PRAZO CONTRATO						TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRECHO CENTRO HISTÓRICO	49	98	98	98	98	47	488
2	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRECHO ORLA MARÍTIMA	0	7					7

A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma revisado e detalhado para os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

O cronograma efetivo de mobilização da equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme documento anexo, extraído das fls 410 a 442 do processo Administrativo SECULT/UCP | Nº 188352/2021.

PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - DISPOSIÇÕES GERAIS	53
1. DEFINIÇÕES.....	53
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	53
3. NOTIFICAÇÕES	53
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS	54
5. LOCAL DE EXECUÇÃO	54
6. PAÍS DE ORIGEM	54
7. NORMAS.....	54
8. IMPOSTOS E TAXAS	55
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO	55
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO.....	55
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO	55
11. PROGRAMA DE TRABALHO	55
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	55
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	56
C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	56
14. PADRÃO DE DESEMPENHO	56
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	56
16. DIREITOS DE PATENTE	57
17. SUB-ROGAÇÃO	57
18. SUBCONTRATOS.....	57
19. PESSOAL DO CONTRATADO	57
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS	57
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	58
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE	58
23. SEGURO	58
D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	58
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....	58
E - CONTROLE DE QUALIDADE	58
25. INSPEÇÕES E TESTES	58
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS	59

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO	59
28. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS	59
F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO	59
29. PAGAMENTO.....	59
30. REAJUSTAMENTO	60
G - GARANTIAS	61
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO	61
32. GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS	61
H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO.....	62
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO.....	62
34. MULTA.....	62
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	62
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	63
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	63
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO	63
39. FORÇA MAIOR.....	63
I - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	64
40. CONFLITO DE INTERESSES	64
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	64
42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	64
43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO	65
44. MEIO AMBIENTE	65

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços.
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) **“DDP / Destino Final”** – é *“Delivered Duty Paid”* (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- (f) **“Destino Final” (ou “Local de Entrega”)** - é o local, indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
- (g) A **Data Prevista para a Conclusão do Fornecimento** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir o fornecimento. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (h) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (i) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (j) **“Serviços”** - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (k) **“Serviços Decorrentes” (ou “Serviços”)** – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo **Contratado** em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado** compreendidas no fornecimento;
- (l) **“Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços”** – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e/ou a execução dos Serviços e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 Os Bens e Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

- (a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.
- (b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Bens fornecidos e Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação do fornecimento, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTO

10.1 O **Contratado** começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 O fornecimento deverá estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início do fornecimento, o **Contratado** deverá submeter ao **Contratante** para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 O fornecimento será executado conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de

modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

- (a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou
- (b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digita;, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato**.

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as

Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito,

acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}, \text{ onde}$$

- AF = valor do ajuste financeiro;
- V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;
- I_p = Índice do dia do pagamento; e
- I_v = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- I₀ = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;
- I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da

proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

- (a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e
- (b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em

parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou

(b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou

minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;
- ((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas,

conforme estabelecido no Anexo 1 **dos Dados do Contrato**, Seção 8.

43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

44. MEIO AMBIENTE

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços , constantes ou não do plano de trabalho de execução.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: conforme o item 5.2 das Especificações Técnicas, parte integrante da Seção 6 – Escopo dos Serviços, a seguir transcrito: Os serviços serão executados no Município de Salvador, Estado da Bahia.
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de 60 (sessenta) dias contado a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços.
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados são: A Seção 6 - Escopo dos Serviços fornece informações detalhadas
3.1	NOTIFICAÇÕES O endereço para Notificação é: Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Rua Argentina, Comércio, nº 341, CEP 40.015-130, Salvador - Bahia – Brasil. Contratado: [indicar]
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS Os representantes autorizados são: Do Contratante: o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Fábio Rios Mota. Do Contratado: [indicar]
7.	A execução do contrato se submeterá, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 4.484/1992 e no Decreto Municipal nº 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais.
9.2	ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO O prazo contratual é: 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato.

12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Contratante.</p>
20.1	<p>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos: conforme os itens 5, 6 e 8 das Especificações Técnicas contidas na Seção 6 – Escopo dos Serviços.</p>
20.2	O número de cópias impressas é: 01 (um)
21.4	<p>DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE</p> <p>A Empresa Contratada e seu Pessoal não poderão utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.</p>
22.1 (c)	Não Aplicável
24.1 (a)	Não Aplicável
24.1 (b)	Não Aplicável
25.1	<p>INSPEÇÕES E TESTES</p> <p>Conforme os itens 5, 6 e 8 das Especificações Técnicas, parte integrante da Seção 6 – Escopo dos Serviços.</p>
25.2	O local das Inspeções e Testes: Conforme os itens 5, 6 e 8 das Especificações Técnicas, parte integrante da Seção 6 – Escopo dos Serviços.
27.3	<p>MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO</p> <p>A multa para o atraso na execução dos serviços é de 0,10 % (um décimo de um por cento) do valor total do conjunto de serviços em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10% (dez por cento) do Contrato.</p> <p>A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 4.484/1992 e no Decreto Municipal nº 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada. ii. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão

	<p>de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.</p> <p>iii. Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução dos serviços:</p> <p>a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou serviços não realizados ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, e suspensão de 03 (três) meses;</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;</p> <p>c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.</p> <p>iv. Deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses.</p> <p>v. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.</p> <p>vi. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.</p> <p>vii. Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.</p> <p>viii. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 06 (seis) meses.</p> <p>ix. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>x. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato,</p>
--	---

	<p>apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.</p> <p>xi. Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano.</p> <p>xii. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>xiii. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>xiv. A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.</p> <p>xv. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.</p> <p>xvi. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.</p> <p>xvii. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.</p> <p>xviii. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.</p> <p>xix. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.</p> <p>xx. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.</p> <p>xxi. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.</p>
29.1	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento dos Serviços deverá ser feito conforme o item 6 das Especificações Técnicas, parte integrante da Seção 6 – Escopo dos Serviços.</p>
29.5 e 29.6	<p>Prazo para pagamento: 30 dias após a apresentação da fatura devidamente aprovada e atestada pelo Contratante.</p>

	<p>O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.</p>
29.7	<p>Juros pelo pagamento atrasado: 0,5% ao mês.</p> <p>Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.</p>
30.3	Não Aplicável – O contrato terá preço fixo e irrevogável
31.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da SECULT, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.</p>
32.2	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS</p> <p>A Garantia permanecerá válida por, 90 (noventa) dias, da finalização dos serviços.</p>
34.1	<p>MULTA</p> <p>A multa para o atraso na execução dos Serviços é de 0,10 % (um décimo de um por cento) do valor total do conjunto das obras <i>em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo</i> de 10% (dez por cento) do Contrato.</p>
40.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Salvador – Bahia.</p>

Anexo 1 - Fraude e Corrupção / Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ³ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma

³. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁴ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária;
- e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 9 – Anexo 1

relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. As Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO	76
2. CONTRATO	77
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	79

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: *[nome e endereço do Contratado]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado *[Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[Assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[Indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[Indicar]*

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021	DATA: ___/___/2022
Processo Nº SECULT/UCP Nº 188352/2021	LPN Nº 000/2022
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo No 3682/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal No 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: Confeção e instalação de sinalização turística e interpretativa do centro antigo de salvador e trechos da orla da cidade de Salvador - Bahia.	
Datas: Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. De Vigência do Contrato: 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato.	
Valor do Contrato: R\$ __ (__) __ [inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 3.33.90.39, Unidade Orçamentária 54002 – SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Projeto/Atividade 236950008-110300 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Qualificação na LOA/SECULT 2021. Fonte 091.	

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano].

ENTRE

Este CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em [dia] de [mês] de [ano], entre, de um lado, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador**, inscrita no 13.927.801/0028-69, neste ato representada por seu titular, **Fabio Rios Mota**, autorizado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 01/01/2021, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua Argentina, Comércio, nº341, CEP 40.301-110, Salvador – Bahia – Brasil., (doravante denominado “Contratante”) e, de outro, [indicar o nome do Contratado], uma empresa constituída segundo as leis de [indicar: nome do país do Contratado] com sede em [indicar: endereço do Contratado] (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de serviços para confecção e instalação de sinalização turística e interpretativa do centro antigo de salvador e trechos da orla da cidade de Salvador - Bahia e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de [indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato] (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- (a) Este Contrato;
- (b) Os Dados do Contrato (DDC);
- (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
- (e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;
- (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
- (g) *[Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]*

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de do Brasil no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: *[inserir assinatura]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso],¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data]², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

1. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

*Nota: * [Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

ANEXOS

[Inserir]

- (1) Proposta do Contratado;*
- (2) Especificações Técnicas;*
- (3) Desenhos, caso aplicável;*
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e*
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.*

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO

PROJETO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE SALVADOR							
SECULT - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
ESTIMATIVA DE CUSTOS DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE SALVADOR - (Incluso BDI)							
TRECHO - CENTRO HISTORICO						R.D.L: 28,11%	
DATA BASE: 05/2021		FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 05/2021 - Bahia / SBC - 05/2021 - Bahia / SICRO3 - 05/2021 - Bahia				Encargos Sociais (Desoneração): Hora: 84,81% / Mensalista: 47,42%	
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	CÓDIGO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO							
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO Ø=117 x 3,35mm-4,6 M- TIPO CS	CS	UND.	R\$ 970,56	38	R\$ 36.811,28
01.02	Coluna Dupla Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA DUPLA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" x 3,35 mm (ca. 5,00M)- TIPO CD1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	CD1	UND.	R\$ 3.051,31	8	R\$ 24.410,48
01.03	Bandeira Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-ST PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 7"x3,35MM - 5,10M E COLUNA 4" x 3,35MM-4,00M - TIPO BS1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	BS1	UND.	R\$ 3.126,26	103	R\$ 322.035,68
01.04	Bandeira Simples Convencional 2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO E COLUNA EM TUBO GALVANIZADO Ø 4" x 4,95MM-10,00M- TIPO BS2, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	BS2	UND.	R\$ 8.440,07	47	R\$ 397.059,29
01.05	Bandeira Simples Convencional 3	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 4" x 4,95MM, 5,70M E COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 117 x 4,35 MM, 5,00M- TIPO BS3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	BS3	UND.	R\$ 14.264,00	14	R\$ 199.696,00
01.06	Banquêta Simples Convencional 2	SEMIPÓRTO METÁLICO COM VÃO DE 8,40 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 m², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 (TIPO SP2)	SP2	UND.	R\$ 43.654,11	7	R\$ 305.578,77
01.07	Perfis Convencional 1	MÓRTO METÁLICO COM VÃO DE 12,50 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 m², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 (TIPO PH)	PH	UND.	R\$ 70.921,00	1	R\$ 70.921,00
CUSTO TOTAL DOS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS R\$ 1.356.683,91							
2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS							
02.01	Placa Motorizada	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA, AEREA/SOLO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + II	PL IV	M²	R\$ 826,06	47,05	R\$ 361.136,91
CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA SINALIZAÇÃO MOTORIZADA R\$ 361.136,91							
3 PLACA ROTA DE PEDESTRE							
03.01	Rota de Pedestre 01 - 60x60 / Rota de Pedestre 02 - 60x60	SUPORTE CSA (Ø CARBONO Ø 3/4" C/PINTURA ELETROST. SEMIFOSCO) E PLACA CHAPA FIBRA VIDRO C/ RESINA ORTOFÓRICA E INF EM VINIL RECORTADAS	RPI/RP2	UND.	R\$ 1.011,46	100	R\$ 101.146,00
03.02	Chapa de Fibra de Vidro	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA NÃO REFLETIVA	PL IV	M²	R\$ 626,27	57,07	R\$ 357.704,80
CUSTO TOTAL DE PLACAS PROPOSTAS (MP) SINALIZAÇÃO PEDESTRES R\$ 1.360.169,99							
4 PLACAS INTERPRETATIVAS							
04.01	Interpretação Convencional	Condição de implantação de estrutura e suporte em alumínio para placa dimensão 60x 60 cm, 2 colunas em tubos de alumínio (2,15m x 2 - 3" x 3,17mm), estrutura com Perfil de Alumínio tipo Belgio 111 (2,93m - 0,834 kg/m) com Pintura eletrolítica de Poliéster, Semi Fosco Branco (s) = 1,55 m (para placa de interpretação de interesse turístico)	IT	UND.	R\$ 1.454,09	70	R\$ 101.986,30
04.02	Área Urbana Convencional	Condição de implantação de estrutura e suporte em alumínio para placa dimensão 120x60 cm, 2 colunas em tubos de alumínio (2,15m x 2 - 3" x 3,17mm), estrutura com Perfil de Alumínio tipo Belgio 111 (5,0m - 0,834 kg/m) com Pintura eletrolítica de Poliéster, Semi Fosco Branco (s) = 1,55 m (para placa Área Urbana)	AU	UND.	R\$ 1.915,32	7	R\$ 13.407,24
04.03	Mirante Convencional	Condição de implantação de estrutura e suporte em alumínio para placa dimensão 165x60 cm, 2 colunas em tubos de alumínio (1,94m x 2 - 3" x 3,17mm), estrutura com Perfil de Alumínio tipo Belgio 111 (6,64m - 0,834 kg/m) com Pintura eletrolítica de Poliéster, Semi Fosco Branco (s) = 1,55 m (para placa Mirante)	MI	UND.	R\$ 2.106,66	5	R\$ 10.533,30
04.04	Rota de Navegação Convencional	Condição de implantação de estrutura e suporte em alumínio para placa dimensão 60x 60 cm, 2 colunas em tubos de alumínio (2,15m x 2 - 3" x 3,17mm), estrutura com Perfil de Alumínio tipo Belgio 111 (5,00m - 0,834 kg/m) com Pintura eletrolítica de Poliéster, Semi Fosco Branco (s) = 1,55 m (para placa Rota de Navegação)	RN	UND.	R\$ 2.654,95	2	R\$ 4.989,90
04.05	Mapa Animal Convencional	Condição de implantação de estrutura e suporte em alumínio para placa dimensão 60x 60 cm, 2 colunas em tubos de alumínio (2,15m x 2 - 3" x 3,17mm), estrutura com Perfil de Alumínio tipo Belgio 111 (5,00m - 0,834 kg/m) com Pintura eletrolítica de Poliéster, Semi Fosco Branco (s) = 1,55 m (para placa Mapa Animal)	MA	UND.	R\$ 2.654,95	3	R\$ 7.364,85
04.06	Chapa de Fibra de Vidro	Condição de placa em chapa de políester e largura com fibra de vidro com película não refletiva	PL IV	M²	R\$ 408,56	104,32	R\$ 50.132,01
04.07	Chapa em Apoio Inicial de 20 X30cm (PAC)	Placa em Apoio Inicial de 20x30cm, com função orientar graficamente o usuário	P	UND.	R\$ 200,83	43	R\$ 8.635,69
CUSTO TOTAL DE PLACAS PROPOSTAS (MP) SINALIZAÇÃO INTERPRETATIVA R\$ 197.422,29							
5 SERVIÇOS INICIAIS							
05.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			M²	R\$ 536,20	12,00	R\$ 6.434,40
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS INICIAIS (MP) R\$ 6.434,40							
6 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
06.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			UND.	R\$ 1717,92,96	1,00	R\$ 1717,92,96
CUSTO TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (IND) R\$ 1717,92,96							
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO TRECHO - CENTRO HISTÓRICO R\$ 2.220.288,33							

Parte 4 – Orçamento Base

PROJETO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE SALVADOR							
SECULT - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
ESTIMATIVA DE CUSTOS DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE SALVADOR - (Incluso BDI)							
TRECHO - ORLA MARÍTIMA				B.D.I.: 28,11%			
DATA BASE: 05/2021		PONTE DE PREÇOS: SINAPI - 05/2021 - Bahia // SBC - 05/2021 - Bahia // SICRO3 - 05/2021 - Bahia		Encargos Sociais (Desoneração): Hora: 84,81% / Mensalista: 4,42%			
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	CÓDIGO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO							
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO - 2,107 x 3,35mm - 4,6M - TIPO CS	CS	UND.	R\$ 976,56	2	R\$ 1.953,12
01.03	Barrão Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-57 PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 75x335MM - 5,10 M E COLUNA 4" x 3,35MM - 6,00M - TIPO BSI, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPa E TRANSPORTE	BSI	UND.	R\$ 3.126,56	2	R\$ 6.253,12
01.05	Barrão Simples Convencional 3	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 4" x 4,85MM, 5,70M E COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 10" x 6,35 MM, 5,80 M - TIPO BBS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPa E TRANSPORTE	BBS	UND.	R\$ 14.364,10	2	R\$ 28.728,20
CUSTO TOTAL DOS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS							R\$ 36.934,44
2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS							
02.01	Placa Motorizada	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA A BÉRGAMO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + II	PL IV	M²	R\$ 824,66	13,07	R\$ 10.796,60
CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA SINALIZAÇÃO MOTORIZADA							R\$ 10.796,60
3 SERVIÇOS INICIAIS							
03.01		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	R\$ 516,20	12,00	R\$ 6.194,40
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS INICIAIS (NF)							R\$ 6.194,40
4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
04.01		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		UND.	R\$ 22.913,49	1,00	R\$ 22.913,49
CUSTO TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (UND)							R\$ 22.913,49
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO TRECHO - ORLA MARÍTIMA							R\$ 76.867,89